



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração de carga horária de cargo que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica revogado a Lei Complementar nº 161, de 03 de julho de 2019, que altera da carga horária do cargo de DIRETOR JURÍDICO E ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Referido cargo passa das atuais 40h/s para 20h/s (vinte horas semanais), mantendo o mesmo nível salarial 2.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

O objetivo deste PLC é a diminuição da carga horária do cargo de Diretor Jurídico e Administrativo, a qual atualmente é de 40h/s, pois, conforme a Lei Complementar nº 60/2009, a jornada de trabalho sempre foi de 20 horas semanais. Desde a criação de referido cargo, ano de 2009, sempre foi de 20 horas semanais. Por um equívoco da Administração passou a ser 40 horas, o que vem dificultando a busca de profissionais para preenchimento do cargo.

Ademais, há uma dificuldade de se encontrar pessoas que preencham os requisitos do cargo.

Não haverá qualquer alteração no nível salarial.

Em consequência, apresenta-se o incluso Projeto de Lei Complementar, esperando a necessária concordância legislativa, requerendo com a possível brevidade, a aprovação desta proposição.



**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**